

**NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA FEIRA DE VELHARIAS E ARTESANATO
PORTO DE MÓS**

- 1) A Feira de Velharias e Artesanato de Porto de Mós destina-se à exposição, venda e troca de artigos usados (velharias, antiguidades e colecionáveis), designadamente artefactos etnográficos, bibelots, quinquilharias, livros, discos, jornais, revistas, selos, postais, moedas, relógios, máquinas, mobiliário, artigos para o lar, peças de arte e venda de artesanato
- 2) Exceptua-se do disposto no parágrafo anterior a exposição e troca de medicamentos, vestuário, calçado, géneros alimentícios e animais vivos ou mortos. Não é permitida igualmente a venda de artigos que pela sua natureza envolvam perigo para a saúde pública ou ponham em causa o bem-estar dos restantes expositores e público em geral.
- 3) A feira terá a periodicidade mensal e decorre todos os 1º Domingos de cada mês no horário das 7.30h às 18h.
- 4) Os interessados em participar devem dirigir um ofício ao Município de Porto de Mós a pedir a respectiva autorização, expressando a concordância com o respectivo regulamento e o compromisso pelo seu cumprimento.
- 5) Aos inscritos será atribuído um cartão de autorização como expositor e identificação devendo o mesmo estar colocado de forma visível no expositor.
- 6) A exposição dos produtos, será feita em bancas ou no chão sobre pano ou tela, para que no fim da feira todo o espaço fique perfeitamente limpo, sob pena de perderem o direito à ocupação.
- 7) Os expositores que faltarem 3 vezes seguidas, sem apresentarem justificação perdem o direito ao lugar.
- 8) A realização desta Feira e respectivo regulamento é do conhecimento da GNR.
- 9) A Organização não é responsável pelos produtos expostos. A sua segurança e vigilância incumbem ao respectivo expositor.
- 10) Os expositores que não cheguem até às 9 horas da manhã, perderão o direito ao lugar, sendo este ocupado por outro.
- 11) A organização nomeia a Comissão de Representantes da Feira e serão os interlocutores junto da Câmara Municipal de Porto de Mós.

PRESENTE A REUNIÃO

DE
30.11.2017
DELIBERAÇÃO

Porto de Mós, 27 de Novembro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Porto de Mós

Jorge Vala

Aprova:

Teles

Fauc

João Coelho

